



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 322/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4841/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N – Centro, São José do Divino-PI, inscrita no CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado por Maria José Santos Machado, portadora do RG Nº 810.906 SSP/PI, CPF Nº 773.172.893-53, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 61, de 16 de Outubro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve CONTRATAR o fornecedor **OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.577.401/0001-22, estabelecida na Rua Magalhaes Filho, Nº 720, Centro, Teresina-PI, neste ato representada por Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento, RG Nº 897.440 SSP-PI, CPF Nº 534.783.983-04, doravante designado *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos (psicotrópicos e injetáveis), para atender as demandas da secretaria de saúde do município de São José do Divino-PI:

LOTE I: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ASCORBICO 1G	FARMACE	AMP	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
2	ÁCIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	BLAU FARMA	AMP	1.000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
3	ADRENALINA 1ML	HIPOLABOR	AMP	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
4	ÁGUA DESTILADA 5L	FORTSAN	GALÃO	200	R\$ 14,58	R\$ 2.916,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	HALEX ISTAR	AMP	10000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML	SAMTEC	AMP	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
7	ATROPINNA 0,25/ML 1ML	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,44	R\$ 360,00
8	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	TEUTO	FR	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
9	BENZ. PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	TEUTO	AMP	2.000	R\$ 9,90	R\$ 19.800,00
10	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	FRESENIUS	AMP	4.000	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
11	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	HIPOLABOR	AMP	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
12	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 1ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
13	CEFTRIAXONA 1G	BLAUSIEGEL	FR	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
14	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	HIPOLABOR	AMP	1.000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00
15	CIMETIDINA INJ	HYPOFARMA	AMP	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
16	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	HIPOLABOR	FR	1000	R\$ 9,72	R\$ 9.720,00
17	CLORIDRATO DE NOLAXONA 0,4MG/ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 8,52	R\$ 2.130,00
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML2ML	HIPOLABOR	AMP	1000	R\$ 3,06	R\$ 3.060,00

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

19	COMPLEXO B 2ML	HYPOFARMA	AMP	3.000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
20	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	HIPOLABOR	AMP	5.000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
21	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	FARMACE	AMP	5.000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
22	DIPIRONA SÓDICO 1G 2ML	SANTISA	AMP	12.000	R\$ 2,15	R\$ 25.800,00
23	DOLOSAL 100MG/2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
24	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 10,80	R\$ 2.700,00
25	FUROSEMIDA 20MG 2ML	TEUTO	AMP	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
26	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	FRESENIUS	AMP	2.400	R\$ 2,40	R\$ 5.760,00
27	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	SANTISA	AMP	2.000	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
28	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	SAMTEC	AMP	5.000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
29	HIDRALAZINA 20MG/MG 1ML	CRISTALIA	AMP	300	R\$ 9,22	R\$ 2.766,00
30	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	BLAU FARMA	FR	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
31	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	BLAU FARMA	FR	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00
32	LIDOCAÍNA 2 GELE 30GR	NEO QUIMICA	BISN	800	R\$ 5,48	R\$ 4.384,00
33	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	FR	1.000	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00
34	METOCLOPRAMIDA 10MG 1ML	HALEX ISTAR	AMP	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
35	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	FRESENIUS	AMP	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
36	MORFINA 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
37	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	BLAU FARMA	AMP	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
38	ONDANSETRONA 8MG/4ML	HALEX ISTAR	AMP	2000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
39	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	FRESENIUS	FR	1.500	R\$ 9,75	R\$ 14.625,00
40	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FRESENIUS	FR	1.000	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
41	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	FR	5.000	R\$ 6,15	R\$ 30.750,00
42	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRESENIUS	FR	7.000	R\$ 7,35	R\$ 51.450,00
43	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRESENIUS	FR	4.000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
44	SORO FISIOLÓGICO PARA CURATIVO	SORIMAX	FR	2.000	R\$ 5,98	R\$ 11.960,00
45	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRESENIUS	FR	2.000	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
46	TILATIL (TENOXICAM) 20MG/2ML	CRISTALIA	AMP	1.000	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
47	TRAMADOL 50MG 1ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	R\$ 2,88	R\$ 5.760,00
48	VITAMINA K 10MG 1ML	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 3,78	R\$ 945,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 420.811,00

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	CPR	10000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
2	ALPRAZOLAM 2MG	LEGRAND	CPR	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
3	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	10000	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
4	BROMAZEPAM 3MG	NEO QUIMICA	CPR	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
5	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	8000	R\$ 0,36	R\$ 2.880,00
6	CARBAMAZEPINA 2% C/100MM SUSP. ORAL	HIPOLABOR	FR	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
7	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	CPR	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
8	CLONAZEPAM CPR 0,5 MG	CRISTALIA	CPR	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
9	CLONAZEPAM CPR 2MG	GEOLAB	CPR	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
10	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	GEOLAB	CPR	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	CPR	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500	R\$ 3,24	R\$ 1.620,00
14	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CPR	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
15	DIAZEPAM INJ 10MG	CRISTALIA	AMP	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
16	FENOBARBITAL CPR 100MG	CRISTALIA	CPR	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
17	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	CRISTALIA	FR	1000	R\$ 7,47	R\$ 7.470,00
18	FLUOXETINA 20MG CAPS	HIPOLABOR	CPR	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
19	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
20	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
21	HALOPERIDOL 5MG INJ. 1ML	FRESENIUS	AMP	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00
22	RISPERIDONA CPR 1MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
23	RISPERIDONA CPR 2MG	PRATI DONADUZZI	CPR	10000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
24	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR	BIOLAB	CPR	10000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
25	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE 100ML	HIPOLABOR	FR	600	R\$ 7,56	R\$ 4.536,00
26	SUCCINICOLINA 100MG 10ML	BLAU FARMACEUTICA	FR	600	R\$ 34,85	R\$ 20.910,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 161.096,00

VALOR GLOBAL: R\$ 581.907,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS)

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.
- 2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O valor global do contrato é de R\$ 581.907,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e sete reais).
- 3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.
- 3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO:	500 – FUS 600 – CUSTEIO / OUTROS 621 – EMENDA ESTADO
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2116.0000 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0010.2052.0000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MAT. HOSPITALARES, LABORAT. E ODONTOLÓGICO 10.301.0010.2076.0000 – INCENTIVO FINANCEIRO DO ESTADO PARA SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até 31 de outubro de 2024, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto pactuado.
- Cumprir, durante a execução do objeto, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.
- 8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica designado a senhora Raquel Maria da Conceição Sousa e Silva, CPF Nº 032.810.043-93 e RG 2.705.419 SSP/PI, e como gestor o servidor Mauro Fontenele de Sampaio, portador do CPF Nº 009.942.173-90 e RG Nº 2.238.808 SSP/PI, conforme Portaria Nº 063, de 27 de outubro de 2023.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Integra o Processo Administrativo nº 4841/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 2 (duas) testemunhas, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 31 de outubro de 2023.

Maria José Santos Machado
MARIA JOSÉ SANTOS MACHADO

RG Nº 810.906 SSP/PI | CPF Nº 773.172.893-53

Secretária Municipal de Saúde

**REJANE OLIVEIRA
CARVALHO DO
NASCIMENTO:
53478398304**

Assinado digitalmente por REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO
NASCIMENTO: 53478398304
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=3807333000180, ou=AC
SyringierD, Multisite, o=ICP-Brasil, cn=REJANE OLIVEIRA CARVALHO
DO NASCIMENTO:53478398304
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023-10-31 14:48:25
Foxit Reader Versão: 9.0.1

OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 05.577.401/0001-22

Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento

RG Nº 897.440 SSP-PI | CPF Nº 534.783.983-04

TESTEMUNHAS:

1. *David Bruno Rodrigues de Sousa* CPF: *063.348.543-26*
2. *Carlos de Sousa Lima* CPF: *644.820.053-06*